

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Tendo esta Comissão, recebido na data de 08/02/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 08/2023, de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa como PL nº 10/2023, que “*Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências*”, e atuando como relator nomeado para exarar parecer acerca da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O projeto em tela visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), podendo a Lei sofrer suplementação, para repasse de recursos ao CDL.

Trata-se de uma parceria a ser celebrada entre o município e o CDL na busca de resultados práticos que poderão fomentar investimentos em prol da população Itaunense.

Salienta-se que está previsto no artigo 4º do presente texto normativo, a celebração de convênio onde serão estipulados critérios, condições e prestação de contas para que haja o repasse dos recursos.

Neste sentido, entendemos que o presente Projeto de Lei, está instruído com toda a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o artigo 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do acima exposto, e após analisar o Projeto de Lei em tela, entendo que a matéria está elaborada de acordo com as normas legais e regimentais atinentes à espécie, estando apta para apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das comissões, em 15 de fevereiro de 2023.

Giordane Alberto Carvalho
Relator da matéria na CCJ

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

Leonardo Alves dos Santos
Presidente da CCJ

Lacimar Cezário
Membro